



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 PROCESSO Nº 13/2020

**DATA DE ABERTURA:** 17 DE MARÇO DE 2020

**HORÁRIO:** 09:00 (NOVE HORAS)

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Fartura

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, Fartura/SP

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**SETOR REQUISITANTE:** Setor de Esportes

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY E FUTSAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES”**, conforme especificações constantes no Anexo 01 (Termo de Referência) deste edital.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.797/2019, Decreto Municipal 3.819/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **09:00 horas do dia 17 de março de 2020**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, para o **Protocolo de Recepção**, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do **Pregão Presencial**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, na Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, iniciando-se a partir das **09:00 (nove horas) do dia 17 de março de 2020** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe de Apoio.

**O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito.**

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-000, Fartura-SP (A/C Setor de Licitações)

**Telefones:** (14) 3308-9303 / 3308-9332 / 3308-9344

**E-mail:** setordelicitaçao@fartura.sp.gov.br / licitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

**O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial é de: R\$ 93.733,33 (Noventa e três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

### 1. DO OBJETO

---

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY E FUTSAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES”**, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

**1.2.** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na “Autorização de Compras” emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

**1.3.** As Autorizações serão enviadas à empresa até **dois dias antes da realização dos jogos**.

**1.4.** O Serviço deverá ser executado conforme o Calendário Esportivo e demais demandas requisitadas pelo gestor do contrato, que podem, ou não, virem a acontecer de forma esporádica durante a vigência do contrato.

---

### 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

---

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fartura, ou **Protocolo on-line** no site **www.fartura.sp.gov.br**, não sendo admitidas impugnações apresentadas via e-mail.

**2.1.1.** Eventual impugnação deverá ser dirigida à sede da Prefeitura;

**2.1.2.** Não será admitida impugnação por intermédio de Fax ou e-mail;

**2.2.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**2.3.** Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**2.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.5.** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

---

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

---

**3.1.** Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.

**3.1.1.** Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

**3.2. Não poderá participar da presente licitação Empresa:**

**3.2.1.** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.2.** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

**3.2.3.** Que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**3.3.** É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

**3.4.** Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

**4.1.** A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto (original e cópia)**.

### 4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**a)** **Instrumento Público de Procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

**b)** **Instrumento Particular de Procuração**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual (**Modelo - Anexo 02**).

**c)** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

### 4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**4.3.1.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa e apresentada no ato do credenciamento (**Modelo - Anexo 03**).

### 4.4. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**4.4.1.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento (**Modelo - Anexo 04**).

### 4.5. Quanto à informação dos sócios:

**4.5.1.** Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário (**Modelo - Anexo 05**).

### 4.6. Das condições gerais do Credenciamento:

**4.6.1.** As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

**4.6.2.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**4.6.3.** A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

**4.6.4.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6.5.** Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

**4.6.6.** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**4.6.7. Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.**

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 01</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020</b> <b>PROCESSO Nº 13/2020</b> (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)</p>	<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 02</b> <b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020</b> <b>PROCESSO Nº 13/2020</b> (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)</p>
--	--

**5.2.** A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

**5.3.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.4. Os documentos necessários para a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.**

**5.5.** Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser rubricados e, preferencialmente, grampeados ou numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

**5.6.** Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

**5.7.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

**5.8.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**Modelo - Anexo 08**):

- a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;
- b) número do Pregão e do Processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/procedência, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

6.3. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Fartura.

6.4. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.

6.5. Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

6.5.1. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

6.6. Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista para cada item neste Edital.

6.7. Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9. A proposta deverá obedecer a mesma **especificação** dos objetos licitados constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

6.10. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.

## 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo:

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial:** no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento:** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:** no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

*OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem 7.1.1 NÃO PRECISARÃO constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.*

### 7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

**a) Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b) Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c) Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**d) Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de **Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

**e) Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal MOBILIÁRIA do domicílio ou sede da Proponente;

**f) Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (ou positiva com efeito de negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**g) Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**7.1.2.1. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;**

**7.1.2.2. Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.**

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial:** expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

**a.1)** Para as empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

**a.2)** Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### **7.1.4. COMPROVAÇÕES DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO (DECRETO MUNICIPAL Nº 3.797/19 DE 18/04/2019)**

7.1.4.1. Deverão ser apresentados dentro do envelope “Documentos de Habilitação” a impressão das consultas abaixo:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções:

[https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP:

<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

### **7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declarações Conjuntas da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal (*Modelo - Anexo 06*).

b) Termo de Compromisso (*Modelo - Anexo 07*).

c) Declaração que, caso seja vencedora do procedimento licitatório, está ciente que deverá apresentar para a assinatura do contrato, **Comprovante do Curso de Arbitragem de Futebol** do(s) profissional(is) que irá(ão) executar o serviço, mediante a apresentação de certidão/certificado de curso de árbitro ou outro documento equivalente, que estejam aptos para atender os jogos realizados, no seu quadro de associados e/ou funcionários e lista de contato completa dos mesmos, conforme consta no item 16 do edital (*Modelo Anexo 12*).

**OBS.: As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa participante.**

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

8.1. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

9.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os itens forem negociáveis ou quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.11.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

estabelecido no item 9.11.1;

**9.11.7.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.12.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**9.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.14.** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.15.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.18.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada**.

**9.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

---

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

**10.1.** Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante nas sessões públicas importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

**10.4.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os recursos devem ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Ribeiro, 444, Centro, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações.

**10.5.1.** Também poderão ser protocolados via **PROTOCOLO ON LINE** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura ([www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)).

**10.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

**10.7.** A adjudicação será feita por item.

---

### 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

---

**11.1.** O objeto da presente licitação será recebido pelo gestor e pelo fiscal do contrato e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

**11.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

---

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

**12.1.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

**12.2.** Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**12.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

**12.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

---

### 13. DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

---

**13.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

---

### 14. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

---

**14.1.** Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### 15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. O preço adjudicado não será reajustado.

### 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de lances do certame licitatório, o representante legal da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s) para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até três (03) dias úteis.

16.2. Para a empresa assinar o contrato deverá apresentar os seguintes documentos ao gestor do contrato:

a) **Cópia do Comprovante do Curso de Arbitragem de Futebol** do(s) profissional(is) que irá(ão) executar o serviço, mediante a apresentação de certidão/certificado de curso de árbitro ou outro documento equivalente, que estejam aptos para atender os jogos realizados, no seu quadro de associados e/ou funcionários.

b) **Lista** contendo nome completo, endereço completo, telefone para contato, e-mail (se tiver) de todos os funcionários que irão realizar a prestação de serviços de arbitragem

**OBS: As cópias deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro do Setor de Licitações e Contratos.**

16.2.1. Caso haja necessidade de troca de funcionário deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores.

16.3. Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a subcontratação do objeto da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

16.4. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, cuja respectiva minuta constitui modelo no **Anexo 09** do presente ato convocatório.

16.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar o contrato.

### 17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

17.3. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

### 18. DA AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. As Autorizações para a prestação dos serviços objeto desta licitação serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

18.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compra da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

---

### 19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

---

**19.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

**19.2.** A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

---

### 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

**20.1.** As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE - Função programática: 27.812.0010.2.038

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 268 - Tesouro - R\$ 90.489,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 269 - Estado - R\$ 15.000,00

---

### 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

---

**21.1.** Fica a empresa obrigada à prestação dos serviços com qualidade, profissionalismo e qualificação aplicáveis em cada caso.

**21.2.** Os árbitros deverão respeitar as regras estabelecidas no regulamento do Campeonato, inclusive com relação ao horário e local dos jogos. Caso a prestação não seja dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

---

### 22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

---

**22.1.** O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**22.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

**22.3.** A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

---

### 23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

---

**23.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a finalização de campeonato já iniciado, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

**23.2.** Caso haja algum tipo de imprevisto em alguma rodada do campeonato, como por exemplo cancelamentos por mal tempo, o contrato poderá ser prorrogado pelo período necessário, desde que justificado e aceito pela autoridade competente.

---

### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**24.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**24.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

**24.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**24.4.** Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

**24.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Eletrônico Oficial do Município, que poderá ser acessado pelo site [www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br).

**24.6.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados Diário Eletrônico Oficial do Município.

**24.7.** Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

**24.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior.

**24.9.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Fartura, após a celebração do contrato.

**24.9.1.** Caso a empresa não retire o envelope contendo os documentos de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do pregão, o mesmo será descartado de forma definitiva.

**24.10.** Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344 ou nos endereços eletrônicos: [setordelicitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:setordelicitacao@fartura.sp.gov.br) / [licitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:licitacao@fartura.sp.gov.br) / [contratos@fartura.sp.gov.br](mailto:contratos@fartura.sp.gov.br).

**24.10.1.** Também poderão solicitar via **Protocolo On Line** diretamente no site da Prefeitura.

**24.11.** O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: [www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br).

## 25. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

**ANEXO 01:** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO 02:** MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA" PARA CREDENCIAMENTO

**ANEXO 03:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO 04:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO 05:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

**ANEXO 06:** MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

**ANEXO 07:** MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

**ANEXO 08:** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO 09:** MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2020 / TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ANEXO 10:** CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ANEXO 11:** DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

**ANEXO 12:** MODELO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA

**25.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura, em, 28 de fevereiro de 2020.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

**HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 01

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem esportiva para Futebol de Campo, Society e Futsal, objetivando o atendimento do Setor de Esporte, conforme as condições exigidas neste Termo de Referência.

#### 2 - INTRODUÇÃO

2.1 - A licitação em questão tem por objetivo contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem, organização e realização de eventos esportivos. Esses Serviços são de grande importância para o desenvolvimento das ações planejadas pelo Setor de Esportes, promovendo a prática de esportiva no município e agregando competidores em âmbito regional, o que traz uma maior visibilidade para o município.

#### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se dessa maneira a contratação de mão-de-obra especializada em arbitragem para realização dos eventos esportivos, por ser um serviço específico, nenhum de nossos funcionários tem tal capacitação para efetivação de tal ofício, sendo por isso a necessidade de contratação. Tanto que a função de mesário, a qual não exige aptidão técnica/especializada, será efetuada por um funcionário lotado no Setor de Esportes, objetivando eficiência e economicidade.

3.2 - Além de proporcionar aos munícipes a possibilidade da prática de atividades físicas e conseqüentemente melhoria na sua qualidade de vida, o esporte age como parceiro para afastamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos de áreas e situações de risco, dificultando dessa maneira contato com drogas, álcool, etc, problemas estes que trazem sérios prejuízos para as famílias e para o Município.

3.3 - O Setor de Esportes de Fartura, além de manter as escolinhas de esportes nas modalidades de basquetebol, futsal, futebol e voleibol em funcionamento, promove competições a nível municipal e regional com o objetivo de atender uma clientela de 08 (oito) anos de idade até a categoria sênior.

#### 4 - CATEGORIAS DO FUTEBOL

4.1 - As divisões das categorias são feitas por idade, conforme segue:

**Sub-7:** para atletas de 6 e 7 anos.

**Sub-8:** para atletas de 8 anos.

**Sub-9:** para atletas de 8 e 9 anos.

**Sub-11:** para atletas de 10 e 11 anos.

**Sub-13:** para atletas de 12 e 13 anos.

**Sub-15:** para atletas de 14 e 15 anos.

**Sub-17:** para atletas de 16 e 17 anos.

**Sub-20:** para atletas de 18, 19 e 20 anos.

**Adulto:** para atletas de 20 anos em diante.

**Veterano:** para atletas a partir dos 35 anos.

4.2 - São conhecidas também como: fraldinha (7 a 9 anos), dente de leite (10 a 11 anos), pré-mirim (11 a 12 anos), mirim (12 a 13 anos), infantil (14 a 15 anos), infanto-juvenil (15 a 16 anos), juvenil (17 a 18 anos) e júnior (17 a 20 anos).

4.2.1 - Até os campeonatos Sub-20, as categorias são denominadas Categorias de Base.

#### 5 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

5.1 - Os referidos serviços serão prestados das seguintes formas abaixo discriminados:

##### ITEM 1 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO NAS CATEGORIAS DE BASE

QUANTIDADE DE JOGOS: 75 PARTIDAS

COMPLEMENTO: COMPOSTO POR 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES

**Duração da partida para o sub 11:** 2 tempos de 20 minutos cada (25 partidas).

**Frequência:** todos os sábados até o fim do campeonato.

São duas equipes, cada uma composta por 10 jogadores na linha e 1 goleiro.

**Duração da partida para o sub 13:** 2 tempos de 25 minutos cada (25 partidas).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**Frequência:** todos os sábados até o fim do campeonato.  
São duas equipes, cada uma composta por 10 jogadores na linha e 1 goleiro.

**Duração da partida para o sub 15:** 2 tempos de 30 minutos cada (25 partidas).

**Frequência:** todos os sábados até o fim do campeonato.  
São duas equipes, cada uma composta por 10 jogadores na linha e 1 goleiro.

### ITEM 2

#### SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA ADULTO

**QUANTIDADE DE JOGOS: 82 PARTIDAS**

**COMPLEMENTO: COMPOSTO POR 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES**

**Duração da partida:** 2 tempos de 45 minutos cada

**Frequência:** todos os domingos até o fim do campeonato.  
São duas equipes, cada uma composta por 10 jogadores na linha e 1 goleiro.

### ITEM 3

#### SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTSAL NAS CATEGORIAS DE BASE.

**QUANTIDADE DE JOGOS: 36 PARTIDAS**

**COMPLEMENTO: COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS**

**Duração da partida para o sub 11:** 2 tempos de 12 minutos cada (12 partidas).

**Frequência:** todas as quartas-feiras e sábados até o fim do campeonato.  
São duas equipes, cada uma composta por 4 jogadores na linha e 1 goleiro.

**Duração da partida para o sub 13:** 2 tempos de 12 minutos cada (12 partidas).

**Frequência:** todas as quartas-feiras e sábados até o fim do campeonato.  
São duas equipes, cada uma composta por 4 jogadores na linha e 1 goleiro.

**Duração da partida para o sub 15:** 2 tempos de 15 minutos cada (12 partidas).

**Frequência:** todas as quartas-feiras e sábados até o fim do campeonato.  
São duas equipes, cada uma composta por 4 jogadores na linha e 1 goleiro.

### ITEM 4

#### SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTSAL NA CATEGORIA ADULTO.

**QUANTIDADE DE JOGOS: 80 PARTIDAS**

**COMPLEMENTO: COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS**

**Duração da partida:** 2 tempos de 20 minutos cada

**Frequência:** todas as quartas, quintas e sextas feiras até o fim do campeonato.  
São duas equipes, cada uma composta por 4 jogadores na linha e 1 goleiro.

### ITEM 5

#### SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO.

**QUANTIDADE DE JOGOS: 112 PARTIDAS**

**COMPLEMENTO: COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS**

**Duração da partida:** 2 tempos de 25 minutos cada

**Frequência:** todos os domingos até o fim do campeonato.  
São duas equipes, cada uma composta por 6 jogadores na linha e 1 goleiro.

### CALENDÁRIO DE EVENTOS 2020

EVENTOS	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE TÉRMINO
Copa Antônio Ribeiro Martins Futebol de Campo - Base	03/2020	07/2020
Campeonato Municipal de Futsal - Livre	03/2020	04/2020
Campeonato Regional de Futsal - Livre	10/2020	11/2020
Campeonato Municipal de Futsal - Base	10/2020	10/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Campeonato Municipal Futebol Society - Livre	07/2020	09/2020
Campeonato Municipal Futebol Society - Veteranos	07/2020	09/2020
Campeonato Regional Futebol Society - Livre	11/2020	12/2020
Campeonato Regional Futebol Society - Veteranos	11/2020	12/2020
Campeonato Regional de Futebol de campo - Veteranos	03/2020	07/2020
Campeonato Regional de Futebol de campo - livre	03/2020	07/2020
Campeonato Municipal de Futebol campo - livre	09/2020	11/2020

*\*Este calendário poderá sofrer alterações.*

### 6 - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE COMPOSTO POR 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES	75	261,66	19.624,50
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA ADULTO COMPOSTO POR 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES	72	460,00	33.120,00
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL CATEGORIA DE BASE COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS	36	213,33	7.679,88
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL CATEGORIA ADULTO COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS	55	268,33	14.758,15
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA ADULTO COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS	70	265,00	18.550,00

6.1 - Os valores unitários referencias dos itens obtidos através de pesquisa de preços no mercado, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas, totalizando o estimativo de **R\$ 93.732,53 (noventa e três mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).**

### 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do exercício orçamentário deste ano e subsequente:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.04.08 - ESPORTES

MANUTENÇÃO DO SETOR ESPORTE

Função programática: 27.812.0010.2.038

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Fichas 268 e 269

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 8.1 - DA CONTRATADA:

- O serviço deverá ser executado conforme o Calendário Esportivo e demais demandas requisitadas pelo gestor do contrato, que podem ou não, virem a acontecer de forma esporádica durante a vigência do contrato;
- A contratada deverá comprovar para a assinatura do contrato a habilitação dos funcionários para o serviço de arbitragem. Em caso de substituição de algum árbitro a contratada deve informar imediatamente a contratante, ou no máximo em até 3 (três) dias úteis anteriores a realização do próximo jogo, levando todos os documentos necessários para a alteração contratual;
- Arcar com as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- Arcar com as despesas de transporte, hospedagem e refeições;
- Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.
- Atestado de capacidade técnica.

#### 8.2 - DA CONTRATANTE:

- Proceder a condições estabelecidas nas constantes no edital;
- Efetuar o pagamento de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- A execução dos serviços do objeto da presente Licitação terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através do Departamento de Esportes do Município de Fartura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

d) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

### 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A contratada será notificada dos locais e horários dos jogos com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias.

9.1.1 - A escala de arbitragem deverá ser apresentada na Secretaria de Esportes mediante a apresentação de relação nominal do quadro de árbitros, até as 2 (dois) dias úteis que antecedem à realização do jogo.

9.2 - Durante a execução todos os árbitros e auxiliares deverão estar devidamente uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho, conforme legislações vigentes.

9.3 - A contratada deverá comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objeto desta licitação.

9.4 - A Prefeitura não se responsabiliza pelos jogos não realizados por motivos alheios à Administração (condições climáticas).

9.5 - Uma vez confirmada a realização dos jogos do Campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros das partidas. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar em campo, com antecedência de 30 (trinta) minutos, pronta para a realização do jogo.

9.6 - A organização do Campeonato disponibilizará a contratada uma cópia do regulamento do mesmo, quando houver, para que seja de conhecimento de todos os componentes da arbitragem.

9.7 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

9.8 - Comunicar o Setor de Esportes, por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

9.9 - Os serviços prestados deverão estar de acordo com as Resoluções CNE nº.: 01/2003, Código Brasileiro de Justiça Desportiva e Resolução 29/2009 do Ministério Estadual de Esporte; e o serviço deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

### 10 - DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 - O contrato terá validade de 12 meses ou até a finalização de competições já iniciadas.

10.1.1 - Caso haja algum tipo de imprevisto em alguma rodada do campeonato, como por exemplo cancelamentos por mal tempo, o contrato poderá ser prorrogado pelo período necessário, desde que justificado e aceito pela autoridade competente.

### 11 - DA GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO

11.1 - Fica a empresa obrigada à prestação dos serviços com qualidade, profissionalismo e qualificação aplicáveis em cada caso.

11.2 - Os árbitros deverão respeitar as regras estabelecidas no regulamento do Campeonato, inclusive com relação ao horário e local dos jogos. Caso a prestação não seja dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

### 12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a efetivação do cumprimento dos serviços, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal definitiva, do mês subsequente a efetivação de cada jogo.

12.2 - Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

12.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.5 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### 13- DO LOCAL E TEMPO DE EXECUÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

**13.1** - O local para execução do serviço será colocado na autorização de compras, que deverá ser enviada com no mínimo 2 dias anteriores a data marcada para a realização do jogo.

**13.2** - Ao receber a autorização de compras, nela constará o horário de início do evento, dando assim a ciência devida para o contratado ter as condições para o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

**13.3** - A contratada se obriga a fornecer cópia da súmula de jogo para cada equipe participante, ao final de cada partida. Devendo apresentar as súmulas originais em até 2 (dois) dias úteis subsequentes a realização de cada jogo, na sede do Setor de Esportes.

### 14 - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**14.1** - Fica responsável por gerir o contrato, o Encarregado de Esportes, Luiz Garbelotto Junior, e para fiscalizar o contrato o Técnico Desportivo Antonio Ivo Souza Vieira, que terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- c) Avaliar o serviço no ato da execução nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do serviço.

### 15 - DO FORO

**15.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

**Luiz Garbelotto Júnior**  
**Encarregado de Esportes**

**Antonio Ivo Souza Vieira**  
**Técnico Desportivo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 02

#### MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA" PARA CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

**OUTORGANTE:** A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa  
CNPJ da empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade  
Nº do CPF

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e apresentado no Credenciamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 03

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Apresentar no Credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 04

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do **Pregão Presencial nº 07/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e apresentado no Credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 05

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

#### SÓCIO 01

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

#### SÓCIO 02

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

**\*Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios e/ou proprietário nesta declaração.**

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e inserido no Envelope 02 - Documentos de Habilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 06

#### MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

#### 1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

#### 2) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

#### 3) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que a empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações da Secretaria da Fazenda do Estado.

#### 4) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autentica rubrica dos signatários, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

#### 5) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Fartura, Estado de São Paulo que ocupem tais funções. DECLARA ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe legislação em vigor.

#### 6) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Que examinei criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e que aceito e concordo com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

#### 7) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

E sob as penas do artigo 299, do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para realizar o serviço do objeto licitado, no prazo previsto no Edital da minuta de contrato.

#### 8) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA SE RESPONSABILIZA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Que se responsabiliza pela qualidade dos serviços ofertados a esta Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Razão Social da empresa**

**CNPJ da empresa**

**Nome do responsável/procurador**

**Cargo do responsável/procurador**

**Nº do documento de identidade**

**Nº do CPF**

***OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e inserido no Envelope 02 - Documentos de Habilitação***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 07

#### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e minuta do contrato, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 07/2020, Processo 13/2020**.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Prefeitura Municipal de Fartura, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa assume ainda o compromisso de entregar os materiais conforme forem solicitados, com suas respectivas configurações e preços de acordo com a proposta apresentada, conforme prazos que constam no edital e Autorização de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Fartura, assim como efetuar trocas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do fornecedor correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a municipalidade qualquer ônus.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e inserido no Envelope 02 - Documentos de Habilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 08

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta:

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

#### DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 07/2020**, instaurado pelo Município de Fartura/SP, que:

- Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- Os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;
- Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Razão Social da empresa**

**CNPJ da empresa**

**Nome do responsável/procurador**

**Cargo do responsável/procurador**

**Nº do documento de identidade**

**Nº do CPF**

***OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante e colocada dentro do envelope Proposta de Preços.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 09

## MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 PROCESSO Nº 13/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

**GESTOR:** Sr. **Luiz Garbelotto Júnior**, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

**FISCAL:** Sr. **Antonio Ivo Soares Vieira**, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

**CONTRATADA:** EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2020**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal nº 3.819/19, tem certo e ajustado o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY E FUTSAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES”**, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência do edital, destinados ao Setor de Esportes, de acordo com descrição e preços unitários e totais relacionados no item 2.1.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1. Descrição dos itens e preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.3. Este Contrato fica vinculado ao **Edital do Pregão Presencial 07/2020, referente ao Processo nº 13/2020**, bem como seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor contratado compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.2. O fornecedor contratado se responsabiliza por prestar serviços de qualidade e em boas condições.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**4.1.** Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência do respectivo contrato, a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante envio de Autorização de Compras via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua meios eletrônicos, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo determinado pelo Setor.

**4.1.1.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compras poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Fartura.

**4.1.2.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compras no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme previstos no edital.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**5.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.1.1.** A prestação dos serviços deverá ser feita de acordo com as especificações deste Edital e respectivos anexos.

**5.1.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados à municipalidade.

**5.1.3.** Os serviços deverão ser executados conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras.

**5.2.** No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Processo nº 13/2020 - Pregão Presencial nº 07/2020**).

**5.2.1.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

**5.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**5.4.** O local para execução do serviço será colocado na autorização de compras, que deverá ser enviada com no mínimo 2 dias anteriores a data marcada para a realização do jogo.

**5.4.1.** Ao receber a autorização de compras, nela constará o horário de início do evento, dando assim a ciência devida para o contratado ter as condições para o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

**6.2.** Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**6.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**6.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**6.5.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

**7.1.** Fica a empresa obrigada à prestação dos serviços com qualidade, profissionalismo e qualificação aplicáveis em cada caso.

**7.2.** Os árbitros deverão respeitar as regras estabelecidas no regulamento do Campeonato, inclusive com relação ao horário e local dos jogos. Caso a prestação não seja dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

### CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

**8.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a finalização de campeonato já iniciado, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

**8.2.** Caso haja algum tipo de imprevisto em alguma rodada do campeonato, como por exemplo cancelamentos por mal tempo, o contrato poderá ser prorrogado pelo período necessário, desde que justificado e aceito pela autoridade competente.

### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

**9.1.** Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**9.3.** A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.** As Autorizações para a prestação dos serviços objeto desta licitação serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

**10.1.1.** Se, por ocasião da expedição da Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.2.** A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compra da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

**11.2.** A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**12.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.1.2.** Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula.

**12.3.** Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

**12.3.1.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

**12.3.2.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** Integram o presente contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da contratada: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2020** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do(a) Pregoeiro(a), homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

**13.2.** Será incorporada a este Contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.04.08 - ESPORTES

MANUTENÇÃO DO SETOR ESPORTE

Função programática: 27.812.0010.2.038

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 268 - Tesouro - R\$ 90.489,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 269 - Estado - R\$ 15.000,00

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

---

**16.1.** Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

---

**17.1.** O preço adjudicado não será reajustado.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

---

**18.1.** Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

---

**19.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**

*PREFEITO MUNICIPAL*

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GESTOR

\_\_\_\_\_  
FISCAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ - RG Nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ - RG Nº \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

#### LOCAL e DATA:

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

##### PELO CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Assinatura:	
-------------	--

### PELA CONTRATADA:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

**(OBS: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 10

#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2020

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:** Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**

**OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 11

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome	HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

\_\_\_\_\_  
HAMILTON CÉSAR BORTOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL

**OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 12

#### MODELO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que, caso seja vencedora do procedimento licitatório, está ciente que deverá apresentar para a assinatura do contrato, **no prazo máximo de três dias úteis após o encerramento da fase de lances**, os documentos listados abaixo (Artigo 21 do edital):

- a) Cópia do Comprovante do Curso de Arbitragem de Futebol do(s) profissional(is) que irá(ão) executar o serviço, mediante a apresentação de certidão/certificado de curso de árbitro ou outro documento equivalente, que estejam aptos para atender os jogos realizados, no seu quadro de associados e/ou funcionários.
- b) Lista contendo nome completo, endereço completo, telefone para contato, e-mail (se tiver) de todos os funcionários que irão realizar a prestação de serviços de arbitragem;
- c) Está ciente que, caso haja necessidade de troca de funcionário, deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e inserido no Envelope 02 - Documentos de Habilitação